



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO  
BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA  
BPEB (6ª CIA GD/1957) BATALHÃO BRASÍLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 - SRP 02/2022-BPEB

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-  
BPEB PROCESSO Nº 64147.001247/2022-85  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) MESES

A União, por intermédio do BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA, com sede na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 09548077/0001-75, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES - TC, nomeado(a) pela Portaria nº 608 de 21 de julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 137 de 22 de julho de 2021, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.215.677-09 portador(a) da Carteira de Identidade nº 02.035.847.47 (MD), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no DOU nº 28 de 09/02/2022, processo administrativo n.º 64147.001247/2022-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir

## 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material para Manobra e Patrulhamento, visando atender as necessidades do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília e Unidades Gestoras Participantes do Sistema de Aquisições Regionais Centralizadas (ARCCO), da 11ª Região Militar, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidade participante, nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|                 |   |
|-----------------|---|
| <b>Nome</b>     | LC TENDAS EIRELI  |
| <b>CNPJ</b>     | 35.067.125/0001-13  |
| <b>Endereço</b> | AVENIDA 25 QD 09 LT 04-A RES. PARQUE DAS FLORES, ANÁPOLIS-GO, CEP nº 75085-560  |
| <b>E-mail</b>   | licitacoes1@aluban.com.br; licitacoes@aluban.com.br; licitacoes2@aluban.com.br; |
| <b>Telefone</b> | (62) 3298-7102  |

| 35.067.125/0001-13 - LC TENDAS EIRELI  |                               |                         |            |                       |                |                         |
|--|-------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|-------------------------|
| Item   | Descrição                     | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global            |
| 29   | Grade de controle de transito | Unidade                 | 450        | R\$ 366,4500          | R\$ 339,0000   | R\$ 152.550,0000        |
| <b>Marca:</b> PROPRIA<br><b>Fabricante:</b> PROPRIA<br><b>Modelo / Versão:</b> GRADIL<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gradil de isolamento de aço Grade de controle de transito,grades de isolamento tubular aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo - nas seguintes medidas: 2,00 largura x 1,20 altura - grade composta por perfis tubulares externos medindo 1 1/2 polegadas, travessas internas em tubo de 5/8 totalizando 11 tubos ,espaçamento de 140mm, travas de encaixe em ambas laterais, tipo olhal-pino , acabamento em cantos arredondados base no formato " v " invertido abertura 400mm em 90º , peso aproximado 12kg, toda estrutura galvanizada à fogo na cor prata, norma técnica 6323. grades no formato retangular medindo 2,00 mts largura x 1,20 mts altura. |                               |                         |            |                       |                |                         |
| 37   | Grade de controle de transito | Unidade                 | 140        | R\$ 366,4500          | R\$ 339,0000   | R\$ 47.460,0000         |
| <b>Marca:</b> PROPRIA<br><b>Fabricante:</b> PROPRIA<br><b>Modelo / Versão:</b> GRADIL<br><b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gradil de isolamento de aço Grade de controle de transito,grades de isolamento tubular aço tubular 1 1/2" - galvanizado à fogo - nas seguintes medidas: 2,00 largura x 1,20 altura - grade composta por perfis tubulares externos medindo 1 1/2 polegadas, travessas internas em tubo de 5/8 totalizando 11 tubos ,espaçamento de 140mm, travas de encaixe em ambas laterais, tipo olhal-pino , acabamento em cantos arredondados base no formato " v " invertido abertura 400mm em 90º , peso aproximado 12kg, toda estrutura galvanizada à fogo na cor prata, norma técnica 6323. grades no formato retangular medindo 2,00 mts largura x 1,20 mts altura. |                               |                         |            |                       |                |                         |
| <b>Total do Fornecedor:</b>  |                               |                         |            |                       |                | <b>R\$ 200.010,0000</b> |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Batalhão de polícia do Exército de Brasília (UASG 160060)

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM | QUANTIDADES INDIVIDUALIZADAS |                  |               |                   |                |                |              |              |                  |                        | Quantidade Total |
|------|------------------------------|------------------|---------------|-------------------|----------------|----------------|--------------|--------------|------------------|------------------------|------------------|
|      | BPERB (160060)               | 2 C GEO (160056) | HMA8 (160088) | 16 B LOG (160055) | 6 CME (160479) | 1 RCG (160052) | BGP (160059) | CMB (160064) | 11 GAAE (160053) | B ADM CCOMGEX (160528) |                  |
| 29   | 200                          |                  |               |                   |                | 60             | 20           | 150          | 20               |                        | 450              |
| 37   |                              |                  |               |                   |                | 140            |              |              |                  |                        | 140              |

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **5 VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

## **6 REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

---

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

---

Quartel em Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

pelo Órgão Gerenciador:

**BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES – Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do BPEB

Pela Empresa:

**LUIZ CARLOS CUNHA NETO**  
Repesante legal da Empresa  
(CPF: 904.189.801-87 )

Testemunha:

**ROMENDE DE SOUSA RODRIGUES – 2º TEN**  
CPF: 553.733.053-91

**VICTOR DA SILVA SANTIAGO - CB**  
CPF: 044.851.951-80

---